PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA,926

CNPJ : 46.179.941/0001-35

Pedido de Empenho

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
08804/25	07/08/2025	05416/25	MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI	THAYNNA ARTERO MOTA

Poder PODER EXECUTIVO
Ficha 757
020605
3.3.90.39.19
12.361.0041.2489.0000
Fonte de Recursos :
Codigo de aplicação :

Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Valor 7.940,79
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
220 002 TRANS.ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL ESTADO

Fornecedor 44165 NIVEL NUCLEO DE INSPECAO VEICULAR PRESIDENTE PRUDE CNPJ: 23.381.996/0001-28

Endereço: RAPOSO TAVARES SP 270 Nº: S/N REGENTE FEIJO

	Cod Prod	Discr.	Marca	Patrimonio / Placa	Quant	Unid	$ Unit	Valor
1	103.006.614	SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR			39	SÇ	203,61	7.940,79

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 002345/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 2172 - Mod. Formatada: 2172 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I E ARTIGO 75 INC. I, §7° DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR ESCOLAR, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL E NA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 14/1998, QUE DETERMINAM A OBRIGATORIEDADE DE VIS
TORIA PERIÓDICA DOS VEÍCULOS ESCOLARES. CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EM PLANILHA EM TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
SOLICITANTE: IVAN ALVES DOS SANTOS

Total Pedido 7.940,79

Condições de Pagamento:15 dias

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Local de Entrega: (SME) AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 740

\RALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAM
ECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃ

IMPORTANTE

I - CONSTAR NA NOTA FISCAL O NUMERO DESTE PEDIDO E NUMERO DO EMPENHO;

II - O MATERIAL/SERVIÇO QUE NÃO FOR ENTREGUE OU EXECUTADO DE ACORDO COM O PEDIDO NÃO SERÁ ACEITO;

III - NÃO SERÁ ACEITO NOTA FISCAL COM RASURA;

IV - NÃO EFETUAREMOS PAGAMENTO ATRAVÉS DE COBRANÇA BANCÁRIA;

1 - AS EMPRESAS SEDIADAS EM NOSSO MUNICÍPIO, SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA

2 - AS EMPRESAS SEDIADAS FORA DO NOSSO MUNICÍPIO SOMENTE RECEBERÃO ATRAVÉS DE TRANFERÊNCIA BANCÁRIA, DEVENDO O CREDOR INDICAR: BANCO, AGÊNCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Solicitação de Materias/Serviços

Requisição: 05416/25 Data: 05/08/2025

Objeto: **SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR**

Ficha: 757
Unidade: 020605 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Funcional: 12.361.0041.2489.0000 DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS
Catec. Econ.: 3.3.90.39.19 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
Código de Aplicação: 220 002 TRANS.ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL ESTADO
Solicitante: IVAN ALVES DOS SANTO
C. Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

Observação: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 74, INCISO I E ARTIGO 75 INC. I, §7° DA LEI 14133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO III DO DECRETO MUNICIPAL 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR ESCOLAR, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL E NA RESOLUÇÃO CONTRAN N° 14/1998, QUE DETERMINAM A OBRIGATÓRIEDADE DE VISTORIA PERIÓDICA DOS VEÍCULOS ESCOLARES, CONFORME RELAÇÃO DOS VEÍCULOS EM PLANILHA EM TERMO DE REFERENCIA ANEXO.
SOLICITANTE: IVAN ALVES DOS SANTOS

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.
1	103.006.614	SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR	SÇ	39

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI

Ato de Contratação Direta

Processo nº 8804/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 74, inciso I, Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024, nº 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Objeto: SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR

Contratado: NIVEL NUCLEO DE INSPEÇÃO VEICULAR PRESIDENTE PRUDE
CNPJ N° NIVEL NUCLEO DE INSPEÇÃO VEICULAR PRESIDENTE PRUDE
Valor da Contratação: R$ 7.940,79

1. DO OBJETO

Trata-se do serviço de inspeção veicular escolares, conforme exigência legal e na resolução contran n° 14/1998, que determinam a obrigatoriedade de vistoria periódica dos veículos escolares, conforme relação dos veículos em termo de referência.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso enquadra-se no I, art. 74, da Lei n° 14.133 de 01/04/2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretário Municipal da Educação, **DECLARO** viável, a realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **NIVEL NUCLEO DE INSPEÇÃO VEICULAR PRESIDENTE PRUDE, CNPJ N° NIVEL NUCLEO DE INSPEÇÃO VEICULAR PRESIDENTE PRUDE**, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta .

Assis, 07 de agosto de 2025.

Maralice Baptista de Freitas Chiampi

Secretária Municipal da Educação de Assis/SP

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº 8804/25

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis, realizou o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na hipótese do art. 74, inciso I da Lei 14133/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024, e nº 9.390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Dispensa nº 8804/25
Objeto: SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR
Valor Homologado da Contratação: R$ 7.940,79
Fornecedor: NIVEL NUCLEO DE INSPEÇÃO VEICULAR PRESIDENTE PRUDE, CNPJ N° 23.381.996/0001-28

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente caso enquadra-se no inciso I do art. 74 e inciso I, da Lei 14133/2021, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Eu, MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI, Secretária Municipal da Educação, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, dos fornecedores qualificados neste documento, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Assis, 07 DE AGOSTO de 2025

Maralice Baptista de Freitas Chiampi

Secretária Municipal da Educação

Ref.: Processo/compra nº 8804/25

Objeto: SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei 14133/2021, pelos seguintes fundamentos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Desta forma, identificou-se que a **NIVEL NUCLEO DE INSPEÇÃO VEICULAR PRESIDENTE PRUDE, CNPJ N° 23.381.996/0001-28,** se enquadra nos termos da inexigibilidade e atende aos requisitos de habilitação exigidos.

1. **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133, de 01/04/2021)**

Conforme o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária à justificativa de preço para comprovar a compatibilidade com os valores de mercado.

A justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de contratação singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros.

Assis, 07 de AGOSTO de 2025.

Thaynna Mota		Maralice B. F. Chiampi
Agente de Compras		Secretário Municipal da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTE PROCESSO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR ESCOLAR, CONFORME EXIGÊNCIA LEGAL PREVISTA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB) E NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 14/1998, ALÉM DE REGULAMENTAÇÕES COMPLEMENTARES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO (DETRAN), QUE DETERMINAM A OBRIGATORIEDADE DE VISTORIA PERIÓDICA DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA FROTA PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ASSIS, 28 DE JULHO DE 2025.

INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que define o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua a viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação (***Referência: Instrução Normativa Seges nº 58, de 08 de Agosto de 2022).***

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

CATEGORIA DO SERVIÇO
(X) Prestação de Serviços não continuados.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação fundamenta-se no ARTIGO 74, INCISO I E ARTIGO 75 INC. I, §7º DA LEI 14.133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO III do Decreto Municipal 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024, e demais legislações correlatas. O processo tem por objeto a contratação de serviço de inspeção veicular escolar, conforme exigência legal prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN nº 14/1998, além de regulamentações complementares do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), que determinam a obrigatoriedade de vistoria periódica dos veículos destinados ao transporte escolar.

A inspeção tem como objetivo garantir que os veículos escolares estejam em plenas condições de segurança, conforto e identificação, sendo requisito essencial para a obtenção do selo de vistoria e autorização de circulação. O processo de vistoria inclui a verificação dos seguintes itens: sistema de freios, pneus, cintos de segurança em todos os assentos, sistema de iluminação e sinalização (faróis, lanternas, setas, luzes de freio e iluminação interna), identificação externa obrigatória (faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" e respectiva iluminação), extintor de incêndio com carga válida, tacógrafo aferido, sistema de direção e suspensão, espelhos retrovisores, equipamentos obrigatórios (triângulo, estepe, chave de roda e macaco), vidros e janelas em bom estado, bancos e revestimentos internos, funcionamento do limpador de para-brisa, sistema de abertura e travamento das portas, ausência de vazamentos de fluídos, dispositivos de ventilação e, quando aplicável, itens de acessibilidade.

A não realização da inspeção impede a emissão do certificado obrigatório, o que inviabiliza a circulação legal dos veículos escolares e compromete diretamente a prestação do serviço do transporte, portanto, necessária para garantir a legalidade, a segurança dos alunos e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação. Os serviços de INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEÍCULAR serão destinados aos veículos listado de acordo com o descritivo abaixo:

PATRIMÔNIO 540-PLACA BNZ-2F13, ano 2006 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 542-PLACA BNZ-2F15, ano 2006 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 553-PLACA BNZ-2E79, ano 2007 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 619-PLACA BNZ-2F54, ano 2009 Ônibus Agrale MA 15;
PATRIMÔNIO 630-PLACA BNZ-2F68, ano 2010 Micro Ônibus Agrale Mascarelo;
PATRIMÔNIO 631-PLACA BNZ-2F69, ano 2010 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 739-PLACA BNZ-2G12, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8 L;

PATRIMÔNIO 741-PLACA BNZ-2G34, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 742-PLACA DBA-3C57, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 743-PLACA DBA-3C61, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 751-PLACA DBA-3C66, ano 2013 Ônibus Agrale Fly W9;
PATRIMÔNIO 752-PLACA DBA-3C64, ano 2013 Ônibus Agrale Fly W9;
PATRIMÔNIO 754-PLACA DBA-3C74, ano 2013 Ônibus VW 15.190;
PATRIMÔNIO 955-PLACA GBA-8H25, ano 2020 Ônibus Volare V8 ON;
PATRIMÔNIO 983-PLACA FLF-0J06, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 984-PLACA FPP-8F53, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 985-PLACA ERK-3A51, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 986-PLACA EFO-4H47, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 993-PLACA GID-5E73, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1033-PLACA CUM-4C55, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1034-PLACA FDF-8J26, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1042-PLACA FXX-0H15, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1043-PLACA CUM-1B54, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1046-PLACA DPM-5J92, ano 2022 Van Renault/Master Marim;
PATRIMÔNIO 1047-PLACA EPM-4F56, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1048-PLACA FUJ-1H83, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1049-PLACA GDM-4B76, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1050-PLACA DFQ-3A76, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1051-PLACA FRJ-3J86, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1052-PLACA GIV-7D75, ano 2022 Van Ford Transit Raytec;
PATRIMÔNIO 1065-PLACA GCH-8E16, ano 2023 ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160;
PATRIMÔNIO 1201-PLACA DJM-9H30, ano 2014 ÔNIBUS VW 15.190;
PATRIMÔNIO 1202-PLACA GCN-9B37, ano 2019 ÔNIBUS MBB 2.400;
PATRIMÔNIO 1203-PLACA CMU-4E56, ano 2019 ÔNIBUS MBB 2.400;
PATRIMÔNIO 1204-PLACA GAA-3F79, ano 2020 ÔNIBUS VW 15.190;
PATRIMÔNIO 1205-PLACA GGL-7I34, ano 2022 ÔNIBUS MERCEDES/LO 916;
PATRIMÔNIO 1206-PLACA FPC-5J75, ano 2022 ÔNIBUS MERCEDES/ LO 916;
PATRIMÔNIO 1207-PLACA CUI-0B91, ano 2023 ÔNIBUS MERCEDES/LO 916;
PATRIMÔNIO 1209-PLACA SVD-8B34, ano 2025 ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180 E.

1.2. Tendo em vista a presente demanda, verifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada para a realização da inspeção veicular escolar, uma vez que a Secretaria Municipal da Educação não dispõe, em seus quadros atuais, de servidores com a capacitação técnica exigida para a execução desse tipo de serviço, o qual, além disso, não integra o escopo institucional de suas atribuições.

1.3. Dessa forma, a terceirização deste serviço mostra-se não apenas viável, mas também indispensável para assegurar que os veículos escolares se mantenham em conformidade com as normas de segurança e legislação de trânsito vigentes, permitindo a obtenção do certificado de inspeção e a circulação legal dos veículos. A medida visa preservar o patrimônio público, garantir a continuidade e eficiência do transporte escolar e, sobretudo, assegurar a saúde, a segurança e o bem-estar dos alunos e servidores, prevenindo eventuais transtornos à Administração no desempenho regular de suas atividades.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A despesa encontra-se prevista no PCA para o exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeiro, previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, suas alterações e lei complementares da legislação correlata;

3.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

3.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto;

3.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

3.5. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação;

3.6. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

3.7. Fornecer os materiais descritos, com rapidez e eficiência;

3.8. Correta destinação de entulhos e resíduos, evitando possíveis impactos ambientais;

3.9. Os materiais deverão ser respeitados as normas técnicas brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao presente objeto.

3.10. Os serviços a serem prestados serão precedidos de solicitação por escrito por parte da Secretaria Municipal da Educação.

3.11. **No caso de atraso na entrega, não entrega na data estabelecida pelo edital, ou entrega que não cumpra a totalidade do pedido, ou, quando o produto entregue não atender ao exigido pelo edital, o fornecedor será notificado, e, a regularização, com a entrega, complemento ou substituição do produto, conforme notificação da Administração deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do envio da Notificação para o endereço eletrônico do Fornecedor, ou contados do recebimento da Notificação por Sedex ou por entrega pessoal.**

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, MEMORIA DE CALCULOS E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades foram estimadas considerando as necessidades estudadas para atendimento do departamento de transporte, sendo de forma estimada o seu uso no valor total de R$ 7.948,20.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA.

5.1 Após levantamento de mercado e análise da demanda, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais adequada para o Município é a contratação de empresa especializada para a realização do serviço de inspeção veicular escolar, essencial para assegurar a legalidade e a segurança na operação dos veículos utilizados no transporte da Rede Municipal de Ensino;

5.2 Em razão das especificidades do serviço e da inexistência de Ata de Registro de Preços vigente que contemple a inspeção veicular escolar, a contratação será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação aplicável.

5.3 A adoção desse meio de contratação visa garantir a efetividade do princípio da economicidade, otimizando recursos públicos e promovendo a regularidade da frota escolar do Município de Assis, com agilidade, segurança e conformidade legal.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS.

1- MATERIAIS/SERVIÇOS E ESTIMATIVAS DE CUSTOS.

QT.	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	VALOR UNI.
39	INSPEÇÃO SEMESTRAL DETRAN VEÍCULO ESCOLAR.	PLACAS: BNZ-2F13; BNZ-2F15; BNZ-2E79; BNZ-2F54; BNZ-2F68; BNZ-2F69 BNZ-2G12; BNZ-2G34; DBA-3C57; DBA-3C61; DBA-3C66; DBA-3C64; DBA-3C74; GBA-8H25; FLF-0J06; FPP-8F53; ERK-3A51; EFO-4H47; GID-5E73; CUM-4C55; FDF-8J26; FXX-0H15; CUM-1B54; DPM-5J92; EPM-4F56; FUJ-1H83; GDM-4B76; DFQ-3A76; FRJ-3J86; GIV-7D75; GCH-8E16; DJM-9H30; GCN-9B37; CMU-4E56; GAA-3F79; GGL-7I34; FPC-5J75; CUI-0B91; SVD-8B34.	203,80

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de inspeção veicular escolar nos veículos designados da frota da Secretaria Municipal da Educação. A inspeção será realizada conforme as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 14/1998 e pelas normas complementares do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), garantindo que os veículos estejam em conformidade com os critérios legais de segurança, conforto e identificação obrigatória.

A empresa contratada deverá realizar a inspeção completa dos itens obrigatórios definidos em regulamento, emitir o laudo técnico e fornecer a documentação necessária para a obtenção do certificado de vistoria, requisito essencial para a circulação legal dos veículos escolares. Caso sejam identificadas pendências ou irregularidades que impeçam a aprovação, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração, possibilitando a adoção das medidas corretivas cabíveis.

Embora o objeto da contratação não envolva serviços de manutenção mecânica ou assistência técnica direta, a inspeção técnica veicular é uma etapa fundamental do processo de manutenção preventiva da frota escolar, pois permite a identificação precoce de falhas e irregularidades que comprometam a segurança e a legalidade do transporte.

A solução assegura o atendimento eficaz das obrigações legais, a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços de transporte escolar, sendo, portanto, estratégica para a gestão da frota da Secretaria Municipal da Educação.

8. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Não se aplica.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONIVEIS.**

Considerando a urgência e a especificidade do serviço de inspeção veicular escolar, e a inexistência de servidores com qualificação técnica para sua execução, bem como a ausência de Credenciamento ou Ata de Registro de Preços vigente que contemple esse objeto, a contratação por Dispensa de Licitação se mostra a alternativa mais adequada. A medida garante a regularidade da frota escolar e atende ao princípio da economicidade, assegurando segurança e legalidade ao transporte oferecido pelo Município.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, QUANTO A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

10.1 É imprescindível que o fiscal do contrato esteja ciente das normas e procedimentos relativos à fiscalização dos contratos administrativos.

10.2 Garantir que o serviço contratado ocorra conforme estabelecido em Termo de Referência, e dentro dos prazos estipulados.

11. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.**

Não se aplica. Não há necessidade de outras contratações uma vez que, a contratada ficará obrigada por toda a execução do objeto.

12. **DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICAVEL.**

Durante a realização da manutenção veicular, os resíduos produzidos deverão ser descartados por meio da gestão de resíduos, conforme coleta e reciclagem daquilo que couber ao prestador de serviço contratado. Além disso, é necessário que este utilize os recursos hídricos de forma eficiente e faça uso da reutilização destes quando possível.

13. **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE APLICA.**

Diante do exposto, a solução apresentada demonstra-se viável, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada para o atendimento da demanda nas necessidades dos alunos que utilizam os serviços prestados pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal da Educação de Assis.

JOSCINEI ALESSANDRO BUSTO
Chefe de Divisão.

IVAN ALVES DOS SANTOS
Chefe de Departamento.
Secretaria Municipal de Educação.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1-	**INFORMAÇÕES GERAIS**
1.1-	**Data prevista para conclusão do processo:** 28/08/2025.
1.2-	**Requisitante(s): Nome**: IVAN ALVES DOS SANTOS **Cargo/função:** CHEFE DE DEPARTAMENTO.
1.3-	**Descrição sucinta do objeto:** Contratação de empresa credenciada habilitada para a realização da inspeção veicular semestral exigida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), visando à obtenção de certificado e selo de autorização para operação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal de ensino.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este processo tem por objeto a contratação de serviço de inspeção veicular escolar, conforme exigência legal prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN nº 14/1998, além de regulamentações complementares do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), que determinam a obrigatoriedade de vistoria periódica dos veículos destinados ao transporte escolar. A inspeção tem como objetivo garantir que os veículos escolares estejam em plenas condições de segurança, conforto e identificação, sendo requisito essencial para a obtenção do selo de vistoria e autorização de circulação. A presente contratação fundamenta-se no ARTIGO 74, INCISO I E ARTIGO 75 INC. I, §7º DA LEI 14.133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO III do Decreto Municipal 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Os serviços de INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEÍCULAR serão destinados aos veículos listado de acordo com o descritivo abaixo:

PATRIMÔNIO 540-PLACA BNZ-2F13, ano 2006 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 542-PLACA BNZ-2F15, ano 2006 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 553-PLACA BNZ-2E79, ano 2007 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 619-PLACA BNZ-2F54, ano 2009 Ônibus Agrale MA 15;
PATRIMÔNIO 630-PLACA BNZ-2F68, ano 2010 Micro Ônibus Agrale Mascarelo;
PATRIMÔNIO 631-PLACA BNZ-2F69, ano 2010 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 739-PLACA BNZ-2G12, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8 L;
PATRIMÔNIO 741-PLACA BNZ-2G34, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 742-PLACA DBA-3C57, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 743-PLACA DBA-3C61, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 751-PLACA DBA-3C66, ano 2013 Ônibus Agrale Fly W9;
PATRIMÔNIO 752-PLACA DBA-3C64, ano 2013 Ônibus Agrale Fly W9;
PATRIMÔNIO 754-PLACA DBA-3C74, ano 2013 Ônibus VW 15.190;
PATRIMÔNIO 955-PLACA GBA-8H25, ano 2020 Ônibus Volare V8 ON;
PATRIMÔNIO 983-PLACA FLF-0J06, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 984-PLACA FPP-8F53, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 985-PLACA ERK-3A51, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 986-PLACA EFO-4H47, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 993-PLACA GID-5E73, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1033-PLACA CUM-4C55, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1034-PLACA FDF-8J26, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1042-PLACA FXX-0H15, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1043-PLACA CUM-1B54, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1046-PLACA DPM-5J92, ano 2022 Van Renault/Master Marim;
PATRIMÔNIO 1047-PLACA EPM-4F56, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;

PATRIMÔNIO 1048-PLACA FUJ-1H83, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1049-PLACA GDM-4B76, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1050-PLACA DFQ-3A76, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1051-PLACA FRJ-3J86, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1052-PLACA GIV-7D75, ano 2022 Van Ford Transit Raytec;
PATRIMÔNIO 1065-PLACA GCH-8E16, ano 2023 ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160;
PATRIMÔNIO 1201-PLACA DJM-9H30, ano 2014 ÔNIBUS VW 15.190;
PATRIMÔNIO 1202-PLACA GCN-9B37, ano 2019 ÔNIBUS MBB 2.400;
PATRIMÔNIO 1203-PLACA CMU-4E56, ano 2019 ÔNIBUS MBB 2.400;
PATRIMÔNIO 1204-PLACA GAA-3F79, ano 2020 ÔNIBUS VW 15.190;
PATRIMÔNIO 1205-PLACA GGL-7I34, ano 2022 ÔNIBUS MERCEDES/LO 916;
PATRIMÔNIO 1206-PLACA FPC-5J75, ano 2022 ÔNIBUS MERCEDES/ LO 916;
PATRIMÔNIO 1207-PLACA CUI-0B91, ano 2023 ÔNIBUS MERCEDES/LO 916;
PATRIMÔNIO 1209-PLACA SVD-8B34, ano 2025 ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180 E.

3- SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

QT.	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM	VALOR UNI.	TOTAL
39	INSPEÇÃO SEMESTRAL DETRAN VEÍCULO ESCOLAR.	PLACAS: BNZ-2F13; BNZ-2F15; BNZ-2E79; BNZ-2F54; BNZ2F68; BNZ-2F69 BNZ-2G12; BNZ-2G34; DBA-3C57; DBA-3C61; DBA-3C66; DBA-3C64; DBA-3C74; GBA-8H25; FLF-0J06; FPP-8F53; ERK-3A51; EFO-4H47; GID-5E73; CUM-4C55; FDF-8J26; FXX-0H15; CUM-1B54; DPM-5J92; EPM-4F56; FUJ-1H83; GDM-4B76; DFQ-3A76; FRJ-3J86; GIV-7D75; GCH-8E16; DJM-9H30; GCN-9B37; CMU-4E56; GAA-3F79; GGL-7I34; FPC-5J75; CUI-0B91; SVD-8B34.	203,80	7.948,20
		TOTAL LÍQUIDO		R$ 7.948,20

4- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Centro de Custo: 75 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Ficha 757.
(X) Prestação de Serviços não continuados.

5. INDICAÇÕES DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscal do Contrato: Joscinei Alessandro Busto
Gestor do Contrato: Ivan Alves dos Santos

Responsável pela demanda:

Assis, 28 de Julho de 2025.

IVAN ALVES DOS SANTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço de inspeção veicular escolar, conforme exigência legal prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN nº 14/1998, além de regulamentações complementares do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), que determinam a obrigatoriedade de vistoria periódica dos veículos destinados ao transporte escolar.

A inspeção tem como objetivo garantir que os veículos escolares estejam em plenas condições de segurança, conforto e identificação, sendo requisito essencial para a obtenção do selo de vistoria e autorização de circulação. O processo de vistoria inclui a verificação dos seguintes itens: sistema de freios, pneus, cintos de segurança em todos os assentos, sistema de iluminação e sinalização (faróis, lanternas, setas, luzes de freio e iluminação interna), identificação externa obrigatória (faixa amarela com a inscrição "ESCOLAR" e respectiva iluminação), extintor de incêndio com carga válida, tacógrafo aferido, sistema de direção e suspensão, espelhos retrovisores, equipamentos obrigatórios (triângulo, estepe, chave de roda e macaco), vidros e janelas em bom estado, bancos e revestimentos internos, funcionamento do limpador de para-brisa, sistema de abertura e travamento das portas, ausência de vazamentos de fluídos, dispositivos de ventilação e, quando aplicável, itens de acessibilidade.

A não realização da inspeção impede a emissão do certificado obrigatório, o que inviabiliza a circulação legal dos veículos escolares e compromete diretamente a prestação do serviço do transporte, portanto, necessária para garantir a legalidade, a segurança dos alunos e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal da Educação. Os serviços de INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEÍCULAR serão destinados aos veículos listado de acordo com o descritivo abaixo:

PATRIMÔNIO 540-PLACA BNZ-2F13, ano 2006 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 542-PLACA BNZ-2F15, ano 2006 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 553-PLACA BNZ-2E79, ano 2007 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 619-PLACA BNZ-2F54, ano 2009 Ônibus Agrale MA 15;
PATRIMÔNIO 630-PLACA BNZ-2F68, ano 2010 Micro Ônibus Agrale Mascarelo;
PATRIMÔNIO 631-PLACA BNZ-2F69, ano 2010 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 739-PLACA BNZ-2G12, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8 L;
PATRIMÔNIO 741-PLACA BNZ-2G34, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 742-PLACA DBA-3C57, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 743-PLACA DBA-3C61, ano 2013 Micro Ônibus Volare V8;
PATRIMÔNIO 751-PLACA DBA-3C66, ano 2013 Ônibus Agrale Fly W9;
PATRIMÔNIO 752-PLACA DBA-3C64, ano 2013 Ônibus Agrale Fly W9;
PATRIMÔNIO 754-PLACA DBA-3C74, ano 2013 Ônibus VW 15.190;
PATRIMÔNIO 955-PLACA GBA-8H25, ano 2020 Ônibus Volare V8 ON;
PATRIMÔNIO 983-PLACA FLF-0J06, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;

PATRIMÔNIO 984-PLACA FPP-8F53, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 985-PLACA ERK-3A51, ano 2021 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 986-PLACA EFO-4H47, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 993-PLACA GID-5E73, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1033-PLACA CUM-4C55, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1034-PLACA FDF-8J26, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1042-PLACA FXX-0H15, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1043-PLACA CUM-1B54, ano 2022 Ônibus Marcopolo Volare V8L EO;
PATRIMÔNIO 1046-PLACA DPM-5J92, ano 2022 Van Renault/Master Marim;
PATRIMÔNIO 1047-PLACA EPM-4F56, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1048-PLACA FUJ-1H83, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1049-PLACA GDM-4B76, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1050-PLACA DFQ-3A76, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1051-PLACA FRJ-3J86, ano 2022 VAN MERCEDES BENZ SPRINTER;
PATRIMÔNIO 1052-PLACA GIV-7D75, ano 2022 Van Ford Transit Raytec;
PATRIMÔNIO 1065-PLACA GCH-8E16, ano 2023 ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160;
PATRIMÔNIO 1201-PLACA DJM-9H30, ano 2014 ÔNIBUS VW 15.190;
PATRIMÔNIO 1202-PLACA GCN-9B37, ano 2019 ÔNIBUS MBB 2.400;
PATRIMÔNIO 1203-PLACA CMU-4E56, ano 2019 ÔNIBUS MBB 2.400;
PATRIMÔNIO 1204-PLACA GAA-3F79, ano 2020 ÔNIBUS VW 15.190;
PATRIMÔNIO 1205-PLACA GGL-7I34, ano 2022 ÔNIBUS MERCEDES/LO 916;
PATRIMÔNIO 1206-PLACA FPC-5J75, ano 2022 ÔNIBUS MERCEDES/ LO 916;
PATRIMÔNIO 1207-PLACA CUI-0B91, ano 2023 ÔNIBUS MERCEDES/LO 916;
PATRIMÔNIO 1209-PLACA SVD-8B34, ano 2025 ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180 E.

TABELA DE SERVIÇO.

QT.	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO ITEM
39	INSPEÇÃO SEMESTRAL DETRAN VEÍCULO ESCOLAR.	PLACAS: BNZ-2F13; BNZ-2F15; BNZ-2E79; BNZ-2F54; BNZ-2F68; BNZ-2F69 BNZ-2G12; BNZ-2G34; DBA-3C57; DBA-3C61; DBA-3C66; DBA-3C64; DBA-3C74; GBA-8H25; FLF-0J06; FPP-8F53; ERK-3A51; EFO-4H47; GID-5E73; CUM-4C55; FDF-8J26; FXX-0H15; CUM-1B54; DPM-5J92; EPM-4F56; FUJ-1H83; GDM-4B76; DFQ-3A76; FRJ-3J86; GIV-7D75; GCH-8E16; DJM-9H30; GCN-9B37; CMU-4E56; GAA-3F79; GGL-7I34; FPC-5J75; CUI-0B91; SVD-8B34.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Habilitação jurídica:**

2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)

2.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

2.2.3. Prova de regularidade para com o **FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS ou CRF)

2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

2.3. **Qualificação Técnica da Contratada e proximidade geográfica.**

2.2.1. Os requisitos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no item 05 do Aviso de Contratação Direta.

2.4. **Qualificação Técnica:**

2.4.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

2.4.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme modelo do Anexo IV.

2.4.4. Para fins de contratação, a empresa deverá comprovar que possui sede localizada em até 120 (cento e vinte) quilômetros de distância da sede da Secretaria Municipal da Educação de Assis (Av. Getúlio Vargas, 740 - Vila Nova Santana, Assis – SP), com o objetivo de garantir eficiência logística, segurança operacional, economicidade, agilidade no atendimento e fiscalização eficaz. Tal exigência encontra-se devidamente justificada, tendo em vista que a proximidade geográfica é essencial para assegurar maior agilidade no agendamento e realização da inspeção veicular, reduzir o tempo de inatividade dos veículos escolares, permitir a fiscalização eficiente dos serviços executados e viabilizar atendimento tempestivo em caso de necessidade de reinspeção ou complementações técnicas. Considerando que os veículos escolares dependem da obtenção do selo de vistoria para sua regular circulação, e que eventual deslocamento para inspeção em localidades mais distantes implicaria custos adicionais, riscos logísticos e atrasos na prestação do serviço de transporte escolar, a contratação de empresa localizada em raio próximo assegura maior controle, resposta imediata e continuidade das atividades educacionais com segurança e conformidade legal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. **Prazo de execução:** O serviço de inspeção veicular escolar deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo ser agendado previamente junto à Secretaria Municipal da Educação.

3.2. **Informações dos veículos:** A inspeção abrangerá os veículos escolares **relacionados anteriormente neste Termo de Referência**, devidamente identificados por marca, modelo, ano, placa e número de patrimônio.

3.3. A CONTRATADA deverá possuir sede localizada em até **120 (cento e vinte)** quilômetros da sede da Secretaria Municipal da Educação de Assis (Av. Getúlio Vargas, 740 - Vila Nova Santana, Assis – SP), conforme exigência prevista neste Termo de Referência.

3.4. Caso não seja possível realizar a inspeção dentro do prazo estipulado, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, os motivos que impedem o cumprimento, para que eventual prorrogação possa ser analisada, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

3.5. O serviço será considerado provisoriamente aceito no momento de sua execução, sendo o recebimento definitivo condicionado à apresentação do laudo de inspeção aprovado e da documentação comprobatória exigida pelos órgãos de trânsito competentes, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão do serviço.

3.6. Caso a inspeção não seja aprovada ou haja inconformidade técnica no serviço prestado, a contratada será notificada e deverá realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação formal.

3.7. A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao veículo ou à Administração decorrentes de ações ou omissões de seus empregados, prepostos ou subcontratados, devendo ressarcir ou reparar os danos no prazo estabelecido pela autoridade competente.

3.8. Todos os procedimentos técnicos realizados deverão atender integralmente às exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução CONTRAN nº 14/1998, bem como às normas e diretrizes do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), assegurando a obtenção do certificado de inspeção veicular escolar exigido para a circulação regular do veículo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se no ARTIGO 74, INCISO I E ARTIGO 75 INC. I, §7º DA LEI 14.133/2021 E ARTIGO 6º, INCISO III do Decreto Municipal 9390 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

4.2. Considerando a ausência, nos quadros da Administração Pública, de servidores com a capacitação técnica necessária para a realização das inspeções veiculares escolares da frota da Secretaria Municipal da Educação de Assis, bem como o fato de que tal atividade não faz parte do objeto institucional da Secretaria, a terceirização desse serviço se apresenta como alternativa viável e indispensável, proporcionando também economia de gastos e tributos sociais. A contratação dos serviços de inspeção veicular escolar será realizada por meio de procedimento de dispensa eletrônica, visando garantir que os veículos destinados ao transporte escolar estejam em conformidade com as normas legais vigentes, assegurando segurança, conforto e a emissão dos certificados obrigatórios para circulação. Tal serviço é fundamental para preservar a integridade física dos alunos e profissionais transportados, minimizar riscos operacionais e assegurar a continuidade e qualidade do transporte escolar municipal. A execução da inspeção atenderá às necessidades de avaliação preventiva e corretiva dos veículos, conforme os critérios técnicos e legais estabelecidos, buscando a conservação do patrimônio público e o bem-estar dos usuários. Esta contratação atende à demanda do Departamento de Transportes Escolar da Secretaria Municipal da Educação, com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo, por meio de Transferência e Convênios Estaduais vinculados ao Transporte de Alunos do Ensino Fundamental.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. **Prazo de pagamento:** O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. **Forma de pagamento:**

5.2.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O ingresso e participação do fornecedor no CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO ocorrerão com o envio de sua proposta formal, pelo Portal de Compras da Fiorilli, no endereço eletrônico: https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/ , menu "Licitação Eletrônica".

6.2. Para participar do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, as pessoas jurídicas deverão solicitar Chave de Acesso na plataforma SCPI-COMPRAS, inserindo seus dados cadastrais e anexando documento obrigatório, conforme a Plataforma e esse Termo de Referência.

6.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do presente processo de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio do Portal de Compras Fiorilli (https://scpi.assis.sp.gov.br:8079/comprasedital/).

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Assis/SP ou ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.5. O interessado, após recebimento de sua senha de acesso, deverá acessar o Portal de Compras da Fiorilli e encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no item "5 e 6", juntamente com, Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo I), Proposta de Preços (Anexo II) e documentos que comprovem a Qualificação Técnica, constantes no Termo de Referência, caso seja exigido.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

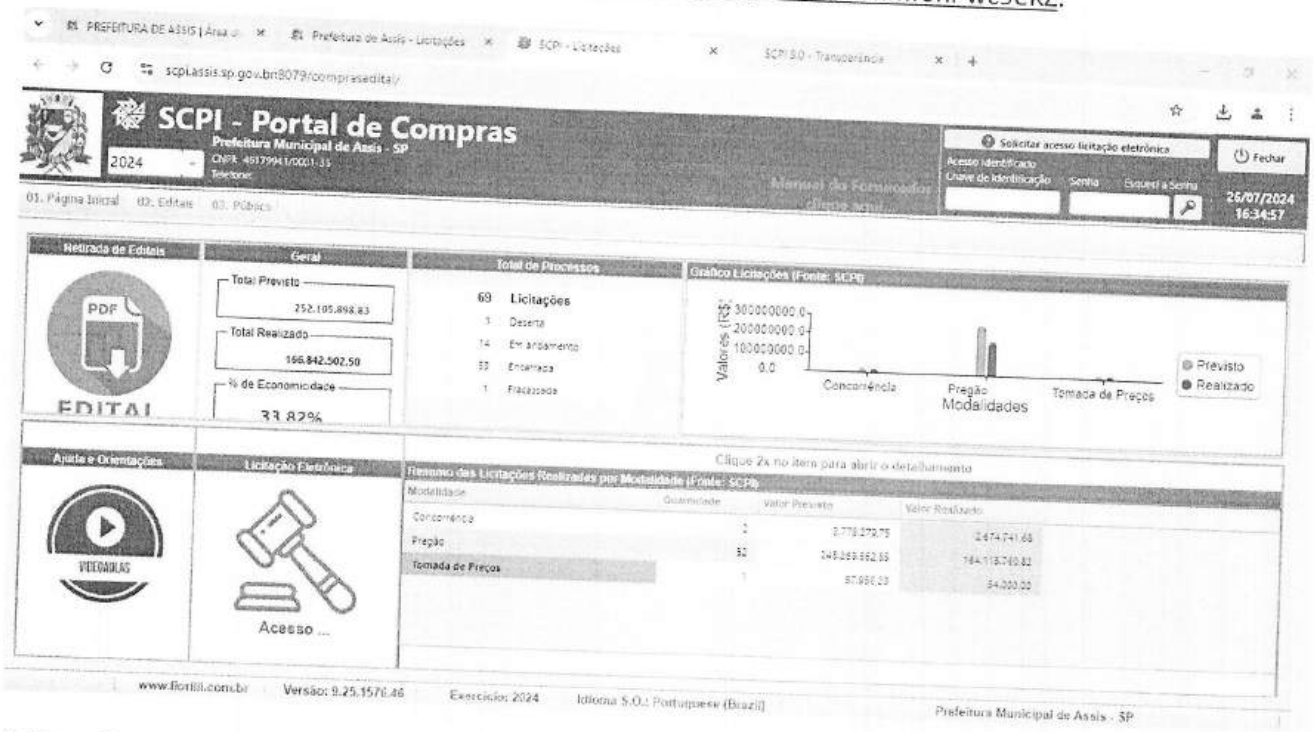
6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referencia e seus anexos.

6.8. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais.

6.10. O fornecedor responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras sua proposta, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante.

6.11. Os interessados poderão acessar o manual do fornecedor no link: https://www.youtube.com/playlist?list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ.



6.12. Nos valores apresentados na proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

6.13. **Fiscal e gestor do contrato**

6.13.1. **Fiscal do contrato:** JOSCINEI ALESSANDRO BUSTO Responsável pela Formulação da Demanda.

6.13.2. **Gestor do contrato:** IVAN ALVES DOS SANTOS Responsável pela Demanda.

Assis, 28 de Julho de 2025.

IVAN ALVES DOS SANTOS
CHEFE DE DEPARTAMENTO.

JOSCINEI ALESSANDRO BUSTO
CHEFE DE DIVISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926
CNPJ : 46.179.941/0001-35

Nota de Autorização da Despesa Resumida

Número da Cotação: 05416/25 Data: 06/08/2025 Reserva Valor = Sim

Objeto: **SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEÍCULAR**

Ficha:	757	
Unidade:	020605	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Funcional:	12.361.0041.2489.0000	DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS
Catec. Econ.:	3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Reserva:	22481	Valor da Reserva: 7.940,79
Saldo da Ficha (Atual):		976.655,71
Saldo com Reserva da Ficha (Atual):		910.434,92

Total Ficha 757	7.940,79
TOTAL GERAL	7.940,79

Quadro de Cotação - 05416/25

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)	
		Proponente_44165							
103.006.614 SERVIÇO DE VISTORIA VEICULAR	39	203,61	7.940,79					44165	7.940,79

Valor Total da Cotação: **7.940,79**

Relação de Proponentes Participantes

44165 *NIVEL NUCLEO DE INSPECAO VEICULAR PRESIDENTE PRUDE*

Relação de Proponentes Vencedor(es)

44165 7.940,79

Digitador (a)
THAYNNA ARTERO MOTA

NIVEL NUCLEO DE INSPECAO VEICULAR PRESIDENTE PRUDENTE LTDA
CNPJ: 23.381.996/0001-28
ROD RAPOSO TAVARES, SN KM 552 - DISTRITO INDUSTRIAL -
Regente Feijó - SP - 19570-000
Tel.: (18) 98187-3538
E-mail: financeiroregentefeijo@gruponivel.com.br

Orçamento N.: 1572

Data de Emissão: 29/07/2025

Dados do Cliente

Cliente: **7360 - MUNICIPIO DE ASSIS**
Endereço: **AV. . RUY BARBOSA, 926 - CENTRO**
Assis - SP - CEP: 19807-155
Solicitante:
CPF/CNPJ: **46.179.941/0001-35**
Fone: **(18) 99705-4167**
E-mail: **--**

Itens

Produto	Qtde.	Vr. Unit.
VEICULO ESCOLAR	39,00	203,61

Condições Gerais

Condições de Pagamento: A VISTA
Obs: INSPEÇÃO SEMESTRAL DETRAN
PLACA:BNZ2F13
BNZ2F15
BNZ2F79
BNZ2F54
BNZ2F68
BNZ2F69
BNZ2G12
BNZ2G34
DBA3C57
DBA3C61
DBA3C66
DBA3C64
DBA3C74
GBA8H25
FLF0J06
FPP8F53
ERK3A51
EFO4H47
GID5E73
CUM4C55
FDF8J26
FXX0H15
CUM1B54
DPM5J92
EPM4F56
FUJ1H83
GDM4B76
DFQ3A76
FRJ3J86
GIV7D75
GCH8E16
DJM9H30
GCN9B37
CMU4E56

Vr. Único
Valor Total: 7.940,79

GAA3F79
GGL7I34
FPC5J75
CUI0B91
SVD8B34

Agradecemos a preferência e parceria. Colocamo-nos desde já ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Aprovação:

Data:_____/_____/_____

Responsável: MAESSA DE ALMEIDA BELONI MANGANARO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.381.996/0001-28 MATRIZ		30/09/2015

NOME EMPRESARIAL	NIVEL NUCLEO DE INSPECAO VEICULAR PRESIDENTE PRUDENTE LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	NIVEL NUCLEO DE INSPECAO DE PRESIDENTE PRUDENTE
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	ROD RAPOSO TAVARES SP 270
NÚMERO	S/N
COMPLEMENTO	KM 552
CEP	19.570-000
BAIRRO/DISTRITO	DISTRITO INDUSTRIAL
MUNICÍPIO	REGENTE FEIJO
UF	SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	FINANCEIROREGENTEFEIJO@GRUPONIVEL.COM.BR
TELEFONE	(18) 8187-3538/ (18) 8148-5250
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	30/09/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **14:26:38** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

29/07/2025

Orçamento **18179**

ATIVE AVALIACOES TECNICAS LTDA

JOQUEI CLUBE, 850 - JOQUEI CLUBE - Marília - SP - CEP: 17521-450

(14) 3417-7870

ATIVE AVALIACOES TECNICAS LTDA

marilia@ative.com.br

CNPJ: 03261121000185 IE: ISENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

(18) 3322-2088

Avenida Rui Barbosa, 926 - Centro - Assis - SP - CEP: 19800-003

Validade da proposta
29/07/2025

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
39	05.03 - 05.03-Escolar/Detran-SP	PLACAS: BNZ2F13; BNZ2F15; BNZ2E79; BNZ2F54; BNZF68; BNZ2F69; BNZ2G12; BNZ2G34; DBA3C57; DBA3C61; DBA3C66; DBA3C64; DBA3C74; GBA8H25; FLF0J06; FPP8F53; ERK3A51; EFO4H47; GID5E73; CUM4C55; FDF8J26; FXX0H15; CUM1B54; DPM5J92; EPM4F56; FUJ1H83; GDM4B76; DFQ3A76; FRJ3J86; GIV7D75; GCH8E16; DJM9H30; GCN9B37; CMU4E56; GAA3F79; GGL7134; FPC5J75; CUI0B91	204,00	7.956,00

Total	7.956,00
Valor líquido	**7.956,00**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **03.261.121/0001-85** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **05/07/1999**

NOME EMPRESARIAL
ATIVE AVALIACOES TECNICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **ATIVE AVALIACOES TECNICAS**	PORTE **EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO **AV JOQUEI CLUBE**	NÚMERO **850**	COMPLEMENTO ********

CEP **17.521-450**	BAIRRO/DISTRITO **JOQUEI CLUBE**	MUNICÍPIO **MARILIA**	UF **SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO **VIVIANE@ATIVE.COM.BR**	TELEFONE **(14) 3417-7870/ (14) 3417-7870**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2025** às **14:27:09** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ